

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1.4. Forma de execução: PARCELADA

2- DO OBJETO

2.1. Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades de saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas com capacidade de 200 litros.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em observância às normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis, bem como aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os resíduos provenientes das atividades de assistência à saúde possuem elevado potencial de risco biológico, químico e perfurocortante, sendo classificados, dentre outros, nos grupos A, B e E, conforme normas técnicas específicas. O manejo inadequado desses resíduos pode ocasionar impactos diretos à saúde pública, riscos ocupacionais aos profissionais da saúde e danos ambientais decorrentes da contaminação do solo, da água e do ar, o que torna indispensável a adoção de procedimentos técnicos adequados para sua coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

3.3. Diante da complexidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e da necessidade de cumprimento rigoroso das normas sanitárias e ambientais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, garantindo que tais atividades sejam realizadas por profissionais capacitados, com

utilização de equipamentos apropriados e observância das exigências técnicas aplicáveis.

3.4. A contratação encontra respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, que estabelecem diretrizes para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, atribuindo aos geradores a responsabilidade pela correta gestão desses resíduos desde a sua geração até a sua destinação final ambientalmente adequada.

3.5. No que se refere ao quantitativo estimado, este foi definido com base em dados reais de execução dos serviços, conforme levantamento **referente ao exercício de 2025**, a qual demonstra a geração anual de 705 (setecentas e cinco) bombonas de 200 litros, distribuídas de forma contínua ao longo dos meses, evidenciando média mensal aproximada de 58 a 60 unidades, conforme tabela abaixo:

Mês	Período das Coletas	Total de Bombonas
Janeiro	02/01 a 31/01	56
Fevereiro	06/02 a 28/02	42
Março	06/03 a 31/03	48
Abril	03/04 a 30/04	52
Maiο	03/05 a 29/05	55
Junho	05/06 a 30/06	58
Julho	04/07 a 31/07	60
Agosto	01/08 a 29/08	62
Setembro	02/09 a 30/09	61
Outubro	01/10 a 31/10	65
Novembro	04/11 a 30/11	67
Dezembro	02/12 a 26/12	79
TOTAL	02/01 a 26/12	705

3.6. Considerando, contudo, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a possibilidade de variações na demanda assistencial, ampliação de atendimentos, campanhas de saúde, situações sazonais e eventuais picos de geração de resíduos, adotou-se, por critério técnico e de gestão de riscos, **a aplicação de margem de segurança de 7% sobre o quantitativo apurado, totalizando 754 bombonas.**

3.7. Tal acréscimo visa prevenir desabastecimento operacional, evitar interrupções na coleta e garantir a adequada destinação dos resíduos, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento das contratações, previstos nos artigos. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o quantitativo estimado revela-se adequado, proporcional e tecnicamente justificado, afastando-se de qualquer arbitrariedade e assegurando a plena execução do objeto contratual.

3.8. Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação atende ao interesse público e à necessidade administrativa de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, bem como a adequada gestão de riscos sanitários e ambientais, constituindo medida essencial para a proteção da saúde coletiva, preservação do meio ambiente e cumprimento das obrigações legais atribuídas ao ente público enquanto gerador de resíduos de serviços de saúde.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelo Hospital Municipal e pelas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus.

4.2. A execução dos serviços deverá abranger todas as etapas necessárias ao correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, compreendendo, de forma integrada e contínua, a coleta externa dos resíduos previamente acondicionados pelas unidades geradoras, o transporte em veículos apropriados e devidamente licenciados, o tratamento por tecnologia ambientalmente adequada e a destinação final em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

4.3. A solução contempla o manejo dos resíduos classificados nos grupos A (resíduos com potencial infectante), B (resíduos químicos) e E (materiais perfurocortantes), em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, que regulamentam o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como veículos e recipientes apropriados para o transporte seguro dos resíduos, garantindo a rastreabilidade do material desde o ponto de coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

4.5. A solução também compreende a emissão de Certificado de Tratamento comprobatórios da coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, assegurando o controle e a rastreabilidade do processo, bem como o atendimento às exigências legais e aos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária.

4.6. A adoção dessa solução visa garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde municipais, prevenindo riscos sanitários, ocupacionais e ambientais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações legais impostas aos geradores de resíduos de serviços de saúde, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da eficiência, da responsabilidade ambiental e da proteção à saúde pública.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação objeto do certame, aplicam-se os seguintes requisitos:

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.4.1. Não haverá exigência de amostras.

5.5. Da sustentabilidade

5.5.1. A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.5.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos e destinação ambiental, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes na Lei nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC 222 de 28/03/2018 – ANVISA.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução se dará a partir de Requisição Formal, tendo a empresa contratada o prazo máximo de 01 dia útil para início da prestação dos serviços.

6.2. A empresa deverá realizar a coleta **SEMANALMENTE** conforme acordado com a autoridade competente

6.3. As coletas serão realizadas nos seguintes locais e frequência:

LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS
Hospital Dr. José Carlos de Santana - Rua Dom Luiz de Brito, SN, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE.	semanalmente
Hospital Teófilo Sales Asfora - R. Luiz Cecilio de Santana, s/n, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE	semanalmente

6.4. Do Escopo Geral

6.4.1. A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, dentro das normas exigidas pela ANVISA, CONAMA e Demais Órgãos Reguladores/Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais respeitando as exigências deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

a) **Coleta:** através de bombonas de 200 litros de polietileno de alta densidade, em locais apropriados, conforme as normas técnicas;

b) **Transporte interno:** consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o abrigo temporário de resíduos. Este transporte será feito pela CONTRATANTE. Deverão ser utilizados veículos adequados e devidamente licenciados;

c) **Transporte Externo:** consiste na remoção dos resíduos do abrigo temporário de Resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com legislação ambiental vigente. A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT e as normas da ANTT, Resoluções nº 1644/06 e 420/04, de transporte de cargas perigosas, que determina que a rota deve ser a mais rápida possível com o intuito de reduzir os riscos à saúde humana, prejuízos materiais e/ou danos ao meio ambiente.

I- A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados, para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios;

II- A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto na Unidade Sanitária do Município, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em recipientes adequados, estes fornecidos pelo licitante vencedor;

III- A contratada deverá fornecer à contratante, no ato da coleta dos resíduos, os dados referentes ao transportador e receptor, como também deverá proceder a pesagem dos resíduos na presença do fiscal desse contato, dos quais deverá o comprovante ser assinado por ambas as partes ficando uma via com cada representante (empresa e fiscal).

IV- Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente em alguma unidade, ou caso ocorra qualquer outro impedimento que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ou subsequente, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

V- A coleta e transporte externo regular de resíduos dos serviços de saúde será executado através de veículos devidamente licenciados, devendo o mesmo atender a todas as legislações aplicáveis.

VI- Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

VII- É atribuição estrita da proponente se apresentar nos locais e horários de trabalho, os funcionários devidamente equipados com proteção individual e uniformizados.

VIII- Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

IX- No momento da coleta, a pesagem dos recipientes deverá ser feita na presença do servidor da unidade de saúde responsável pelo acompanhamento da coleta.

d) **Disponibilidade de Sacos e Embalagens:** serão considerados resíduos sólidos de serviços de saúde, os materiais utilizados para atendimento ao público nas unidades de saúde do Município, devendo os RSS serem descartados, adequadamente em sacos plásticos de cor branco leitoso e os materiais perfurocortantes devem ser descartados em recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, esses resíduos são coletados separadamente da coleta domiciliar, devendo essa separação ser realizada pelos servidores responsáveis em cada unidade de saúde do município;

e) **Tratamento adequado:** de acordo com a classificação dos resíduos, utilizando tecnologias como incineração, autoclave, entre outras, no prazo máximo de 72 horas após a coleta, de acordo com as normas; Para os resíduos que necessitam de tratamento térmico por incineração, caso haja a impossibilidade de incinerar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA poderá efetuar o armazenamento temporário dos resíduos, o que deverá ser comunicado, de imediato, ao Fiscal do Contrato, devendo ser obedecida as condicionantes.

f) **Destinação final:** em ambiente adequado, evitando contaminações e impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

6.5. As bombonas serão fornecidas em **regime de comodato**, com **capacidade de 200 (duzentos) litros** confeccionados em polietileno de alta densidade, revestido internamente com saco plástico.

6.6. Após a realização dos serviços, quando solicitados pela contratante, será emitido um **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

6.7. A Contratada deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta e transporte, bem como de destinação, as **normas procedimentais e de segurança** estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim como leis vigentes.

6.8. Todo e qualquer serviço ou atividade que a CONTRATADA empregue para o cumprimento do contrato do qual for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja

especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

6.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Qualquer transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do item uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. Caso as condições do produto recebido provisoriamente sejam consideradas insatisfatórias, as condições do produto recebido provisoriamente serão lavradas em Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será mensal e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação parcelada dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução dos serviços

9.2. O objeto será executado de forma parcelada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de qualificação técnica, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da licitante, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - a.1) Os documentos mencionados no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, e demais entidades sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II) Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa.

- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) **Certidão Negativa para fins de Licitação** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões de 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuem processos eletrônicos deverá apresentar justificativa.
- b.1) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físicos, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item b.

IV- Qualificação Técnica

- a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) **Comprovação de que a empresa licitante possui registro ou inscrição ativa** junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional competente, tais como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o Conselho Regional de Química – CRQ, ou outro conselho profissional legalmente competente, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
- c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro, **profissional devidamente registrado no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRQ - Conselho Regional de Química, devendo esse profissional ser o responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) **Comprovação do Certificado de Regularidade** junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- e) **Licença de Operação (LO)**, emitida pelo órgão de controle ambiental competente referente à coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos grupos A/B e E, segundo a Resolução CONAMA

Nº358/2005 e RDC ANVISA Nº222/2018.

V - Outras comprovações

- a) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, e valor global da contratação.**

10.4. Valor total estimado de referência: **R\$64.926,94 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).**

11 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades de saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas com capacidade de 200 litros.	Bombona	754	86,11	64.926,94

R\$64.926,94

(sessenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

- Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com pesquisa na Plataforma Banco de Preços, utilizada a mediana dos preços obtidos a partir do preço de fornecedores vencedores de cada processo licitatório.

12 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e a empresa, conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

13.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

13.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.6. Solicitar a prestação dos serviços mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

13.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar o serviço nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

14.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

14.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

14.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

15 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelos servidores Fabia Natália Vieira Wanderlei Nascimento - Diretora Adjunta e Jose Roberto Gomes - Técnico Administrativo, como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Entidade Supervisionada

Unidade: 0303 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Funcional e Programática: 10.302.1001.2124.0000 – Manutenção de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Brejo da Madre de Deus/PE, 24 de março de 2026.

Anne Gabrielle Bezerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO
DA MADRE DE DEUS – PE

Gestores do Contrato:

Fabia Natália Vieira Wanderlei Nascimento
Diretora Adjunta

Fiscal do Contrato

Jose Roberto Gomes
Técnico Administrativo